



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2277**

*de 29 de junho de 2022*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*



*Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

*Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.*

*Órgão 02 - Poder Executivo*

*Unidade 003 - Secretaria de Assuntos Jurídicos*

*Função 02 - Judiciária*

*Sub-função 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário*

*Programa 0012 - Ações Judiciárias*

*Projeto Atividade 061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos*

*Elemento 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil*

*Elemento 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

*Órgão 02 - Poder Executivo*

*Unidade 001 - Gabinete do Prefeito*

*Função 04 - Administração*

*Sub-função 022 - Administração Geral*

*Programa 0002 - Gestão Administrativa*

*Projeto Atividade 040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*

*Elemento 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

*Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2022.*

*Camapuã-MS, 29 de junho de 2022.*

*MANOEL EUGÊNIO NERY* *Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2277/2022 - 29 de junho de 2022*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*